



SUPERANDO VIOLÊNCIAS

REDE DE APOIO
VOLUME 2



REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL

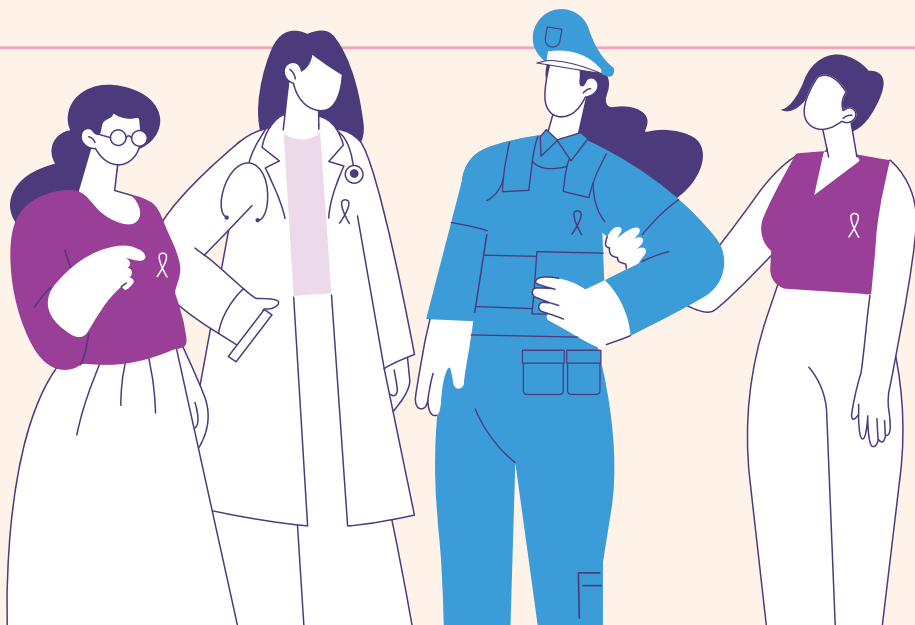
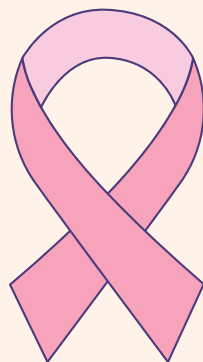
ÍNDICE

Apresentação	2
Violência física	3
Violência psicológica	5
Como identificar?	7
Pode se manifestar por	8
Violência sexual	9
Características do assediador	10
Negligência e maus-tratos	11
Você sabia?	12
Violência patrimonial e financeira	13
Onde procurar ajuda?	14
Outros serviços de proteção	15
Não se cale! Denuncie!	17
Expediente	18
Referências bibliográficas	19

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem o objetivo de ampliar as informações para a população suzanense, a fim de que possa identificar situações de violência, além de apresentar a rede de apoio do município e onde buscar ajuda nos seguintes casos:

- Violência física;
- Violência sexual;
- Violência psicológica;
- Negligência e maus-tratos;
- Violência patrimonial e financeira.



VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física é caracterizada por atos violentos cometidos de forma impetuosa por outra pessoa ou contra si mesmo.

Esse tipo de violência é considerado violência doméstica quando ocorre no ambiente familiar. Geralmente, suas vítimas são mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência, consideradas mais vulneráveis em virtude dos altos índices de violência perpetuados por valores e preconceitos estruturais da sociedade.

A violência física também pode ocorrer em outros locais como bares, escolas ou vias públicas e em situações como assaltos ou brigas no trânsito, podendo ser praticada tanto por conhecidos quanto por desconhecidos.



Sua motivação pode estar relacionada à falta de diálogo, desentendimentos em relações interpessoais, bullying, preconceito ou discriminação racial, cultural, religiosa ou de gênero.

Como consequência, pode causar danos físicos visíveis como hematomas e ferimentos, que variam conforme o meio da agressão ou objeto utilizado. No entanto, também pode gerar marcas invisíveis como medo, estado de alerta constante e baixa autoestima, resultantes de um ciclo de violência física vivenciado ou ainda em curso.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica consiste em atos constantes e repetitivos que colocam em risco a autoestima, identidade, desenvolvimento ou competência social da pessoa de maneira negativa.

Ela se manifesta por meio de ameaças, rejeição, desrespeito, discriminação, punições humilhantes e cobranças excessivas, entre outras formas que não envolvem contato físico, mas exercem poder sobre a subjetividade do outro, impactando sua vida independentemente de sexo ou idade.

Essa violência pode ocorrer em qualquer lugar: residências, ambientes de trabalho ou escolas, sendo caracterizada como bullying. No entanto, destaca-se principalmente nas relações entre parceiros íntimos. Por ser insidiosa, muitas mulheres não percebem quando seus companheiros iniciam práticas que afetam seu cotidiano psicossocial.



De modo geral, o agressor costuma ser uma pessoa controladora, que sente prazer ao diminuir a existência do outro. Aos poucos, ele ganha domínio sobre a vítima até exercer um "controle psicológico", sem que ela perceba os danos emocionais causados.

No caso de crianças e adolescentes, os agressores podem impor suas vontades e subjugá-los, principalmente por sua menor capacidade de autoproteção. Os dados indicam que, nessa faixa etária, os principais agressores são pais, responsáveis, instituições ou a própria sociedade.

Essa violência compromete o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes, podendo causar sequelas emocionais que persistem na vida adulta.



COMO IDENTIFICAR?

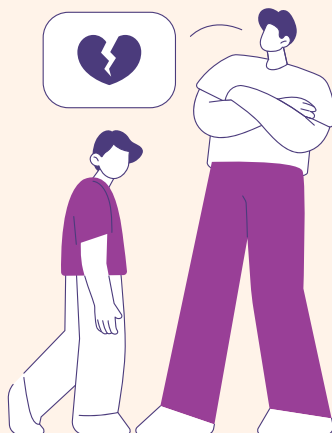
ALGUMAS FRASES COMUNS QUE PODEM INDICAR VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA EM UMA RELAÇÃO ABUSIVA:

- ” Você está louca(o)!
- ” Isso é coisa da sua cabeça!
- ” Ninguém mais vai te querer no mundo!
- ” Não converse com ninguém a respeito disso. Nossa vida é particular! Seus familiares e amigos não precisam saber.
- ” Mesmo que você não entenda, estou fazendo isso para o seu bem!
- ” Vou levar meus filhos comigo e você ficará sozinha(o)!



ALGUMAS FRASES COMUNS QUE PODEM INDICAR VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- ” Por que você veio ao mundo?
- ” Você não puxou a mim. Seu(sua) burro(a)!
- ” Se você não me obedecer, não vou te amar mais.
- ” Se você continuar com essa atitude, eu vou ficar muito triste.
- ” Vou te dar para o homem do saco!
- ” Você não faz nada que preste!



PODE MANIFESTAR-SE POR:

- Humilhação;
- Ameaças;
- Controle nas decisões;
- Insultos e/ou xingamentos;
- Gritos;
- Danos emocionais;
- Isolamento ou privação (distanciamento no convívio com familiares e amigos);
- Alienação de conhecimento;
- Comparações de desqualificação e outras situações;
- Coerção;
- Desrespeito moral;
- Manipulação e/ou chantagens emocionais;
- Constante vigilância;
- Rejeição;
- Desprezo;
- Tortura psicológica.



VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual é o uso da força física ou da manipulação do outro para obter prazer sem consentimento, com ou sem conjunção carnal. É considerado crime contra a dignidade sexual (art. 213, Lei Federal no 12.015, de 7 de agosto de 2009) e pode ocorrer em relações homo ou heterossexuais.

As vítimas geralmente são mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ e indivíduos em maior vulnerabilidade por sua condição física como crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência.

Pode ocorrer em uma variedade de situações como estupro, incesto, assédio sexual, exploração sexual, pornografia, pedofilia, manipulação de genitália, mamas e ânus, até o ato sexual com penetração, imposição de intimidades, exibicionismo, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas e impostas, além do "voyeurismo" (obtenção de prazer sexual por meio da observação) (Brasil, 2004).

A vítima passa por constrangimento causado pelo assediador, que geralmente está em uma posição superior e reduz a capacidade de reação do outro. Pode ocorrer no ambiente doméstico, familiar, educacional, de trabalho, entre outros.



CARACTERÍSTICAS DO ASSEDIADOR

ESTAS SÃO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO ASSEDIADOR:

- Possui uma relação de hierarquia com a pessoa assediada e utiliza dessa condição para exercer poder sobre ela;
- Emite olhares maliciosos;
- Fala sussurrando, com intenções de duplo sentido;
- Age, na maioria das vezes, com portas fechadas, causando constrangimento;
- Faz verbalizações diretas e intimidatórias diante da pessoa-alvo.

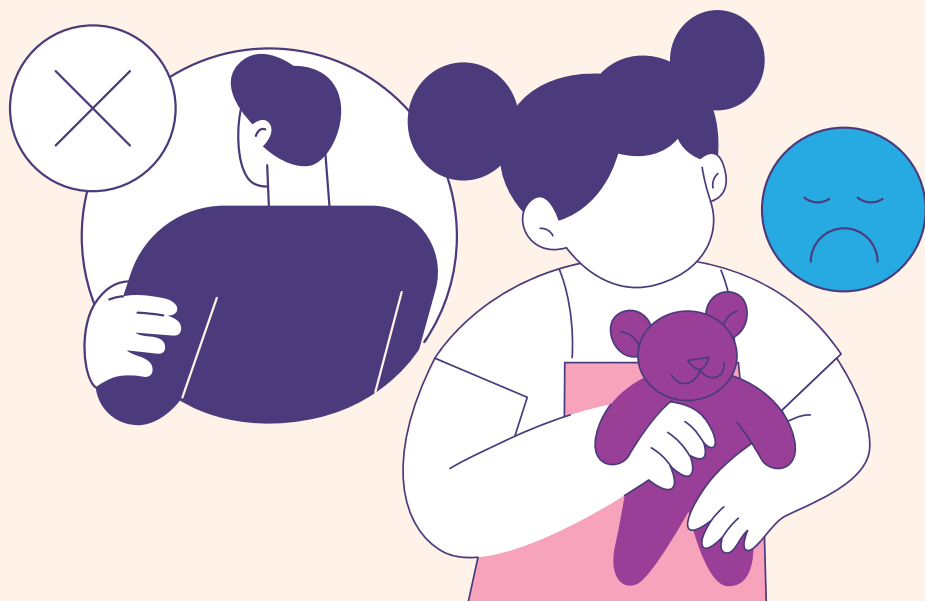


NEGLIGÊNCIA E MAUS-TRATOS

Ocorre quando há omissão dos adultos (pais ou outros responsáveis pela criança ou adolescente, inclusive institucionais), ao deixarem de prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes (Brasil, 2004).

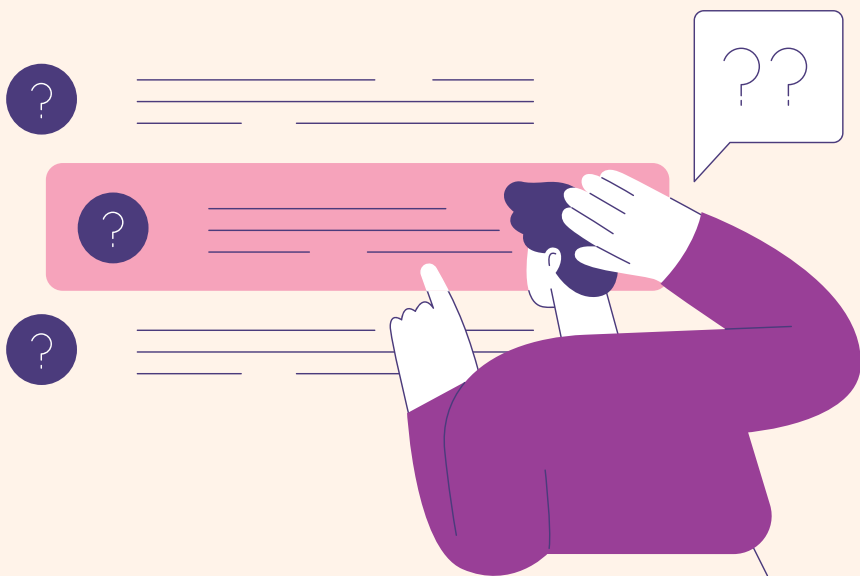
Manifesta-se pela falta de oferta de proteção, afeto, educação, cuidados com a saúde física e mental, higiene, alimentação, medicamentos e/ou vacinas e vestuário. Essa omissão prejudica o desenvolvimento psicossocial das pessoas e incide sobre a manutenção da vida.

O abandono é a forma mais grave de negligência, caracterizado pela ausência dos cuidados básicos com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, impedindo-os de manter suas necessidades essenciais.



VOCÊ SABIA?

- O artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei no 8.069/1990) atribuem aos pais e responsáveis por crianças e adolescentes o dever geral de cuidado.
- O artigo 4º do Estatuto da Pessoa Idosa prevê que: "Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei" (redação dada pela Lei no 14.423, de 2022).
- O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 5º, estabelece que: "A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante."



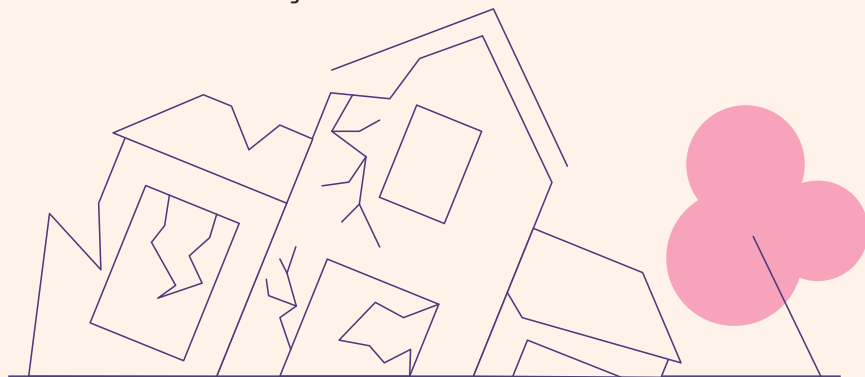
VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E FINANCEIRA

Caracteriza-se quando se inviabiliza a capacidade da pessoa de suprir suas necessidades cotidianas, por meio do controle de sua autonomia, levando à perda do direito de gerenciar suas próprias finanças.

EM QUAIS SITUAÇÕES ISSO ACONTECE?

- Deixar de pagar pensão alimentícia;
- Reater, subtrair ou destruir documentos pessoais;
- Destruir recursos ou instrumentos de trabalho;
- Apropriar-se de bens ou recursos financeiros;
- Reater, subtrair ou matar animais de estimação.

As vítimas geralmente são idosos e mulheres e os agressores costumam ser familiares, cuidadores e instituições.



ONDE PROCURAR AJUDA?

ONDE PROCURAR AJUDA CASO SOFRA QUALQUER UMA DESSAS VIOLÊNCIAS?

Na **UBS** ou **USF** mais próxima da sua casa você encontrará o **Núcleo de Prevenção à Violência (NPV)**, onde uma equipe multiprofissional estará preparada para acolhê-lo(a) em situações de violência. Além disso, é possível buscar auxílio em hospitais públicos ou privados do município, na UPA, no Pronto-Socorro, no Pronto Atendimento e em qualquer outro serviço de saúde quando houver necessidade de cuidados médicos e psicossociais.

Outras áreas de atuação da Prefeitura de Suzano também oferecem serviços de proteção social e garantia de direitos, como o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)**. Esta unidade de proteção atende casos em que há risco de vida ou vínculos fragilizados, nos quais indivíduos ou famílias tiveram seus direitos violados.



OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO

EXISTEM OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DE UMA REDE MAIOR DE PROTEÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. VEJA ABAIXO:

CONSELHOS TUTELARES

Unidade 1

Rua Barão do Rio Branco, 249 – Vila Costa
Telefone: (11) 4748-5940 / Plantão: (11) 94798-8996

Atende toda a região do centro e Palmeiras.

Unidade 2

Rua Cel. Hildeberto Vieira de Melo, 60 – Boa Vista
Telefone: (11) 4748-8188 / Plantão: (11) 94797-8725

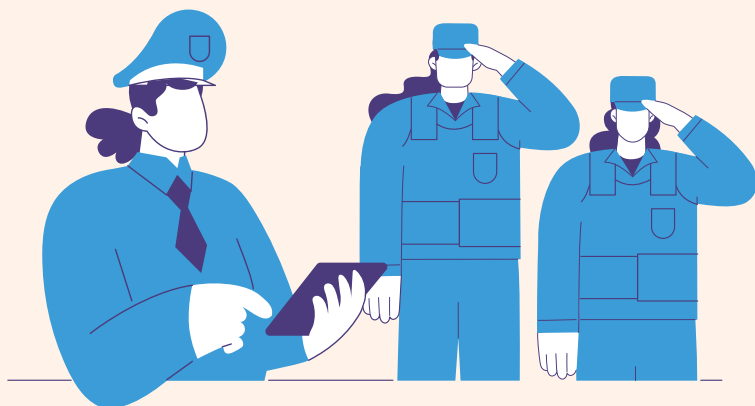
Atende toda a região norte de Suzano.

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER (DDM) E SALA ROSA

DDM (Delegacia de Defesa da Mulher) e Sala Rosa

Rua Nereu Ramos, 302 – Jardim Santa Helena

Responsável pelo registro de boletins de ocorrência e pela expedição de medidas protetivas (ações judiciais que impedem a aproximação do agressor em relação à vítima).



Sala Rosa

Serviço oferecido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Suzano, por meio da Comissão da Mulher Advogada, que presta orientação jurídica gratuita às vítimas de violência sobre seus direitos e deveres. Em alguns casos, há possibilidade de orientação psicológica.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) PATRULHA MARIA DA PENHA

Telefone: 153

DEFENSORIA PÚBLICA

Rua Baruel, 715 - Vila Costa

Após a expedição da medida protetiva, a Patrulha Maria da Penha acompanha a vítima para garantir que o agressor se mantenha afastado.

NÃO SE CALE! DENUNCIE!

DENUNCIE AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Central de
Atendimento à Mulher

Telefone
180

Polícia Militar

Telefone
190

Direitos Humanos

Telefone
100



EXPEDIENTE

Pedro Ishi

Prefeito de Suzano

Diego Alves Ferreira

Secretário de Saúde

Cíntia Steffens Watanabe

Diretora de Atenção à Saúde

Magna Barboza Damasceno

*Coordenadora da Rede de Atenção às Pessoas
em Situação de Violência Doméstica e/ou Sexual*

ÁREA ORGANIZADORA DO TRABALHO:

*Área Técnica de Atenção às Pessoas em Situação
de Violência Doméstica e/ou Sexual - RAPSVDs*

GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO:

Daniele Rodrigues da Rocha

Evelin Corrêa Moraes Bon

Glazielle Oliveira de Jesus

Magna Barboza Damasceno

Selma Oliveira Cesar Sacramento Bonfim

Taliny Camila Silva Santos

Ana Cláudia Nogueira de Araújo

Uelson de Almeida Toyama

Ana Carolina Rodrigues Monteiro

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abandono afetivo. TJDF, 2019. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/abandono-afetivo>

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm

BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 5º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm

Cravi oferece apoio gratuito às vítimas de violência acentuada. Prefeitura de Suzano, 2022. Disponível em: <https://www.suzano.sp.gov.br/web/cravi-oferece-apoio-gratuito-as-vitimas-de-violencia-acentuada/>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DAMASCENO, Magna Barboza. Tipos e Natureza da Violência. Curso. Rede de Atenção à Pessoa em Situação de Violência Doméstica e Sexual (RAPSVDs), Suzano.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) – SÃO PAULO. Mulheres Advogadas. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/comisao/mulheres-advogadas>

RIO GRANDE DO SUL. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Tipologia da violência. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia>

SOUZA, Thiago. Violência. Significados. Disponível em: <https://www.significados.com.br/violencia/%20Editora%20amigos%20da%20Natureza%20Ltda%20%E2%80%93%20CREAS/>

SUZANO. Conselho Tutelar. Disponível em: <https://www.suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/conselho-tutelar/>

SUZANO. Endereços e telefones úteis da GCM. Disponível em: <https://www.suzano.sp.gov.br/web/seguranca-cidada/enderecos-e-telefones-uteis-da-gcm/>

SUZANO. Rede de Defesa de Direitos. Disponível em: <https://redededefesadedireitos.com.br/servicos/delegacia-de-policia-de-defesa-da-mulher-suzano/>

SUZANO. Secretarias. Disponível em: <https://www.suzano.sp.gov.br/web/secretarias/>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Tipos de violência. Instituto Maria da Penha. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>

Tipos de violência na Lei Maria de Penha. TJDFT, 2024. Art. 7º. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/o-nucleo-judiciario-da-mulher/tipos-de-violencia-na-lei-maria-da-penha/>

Violência psicológica contra a mulher. TJDFT, 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/violencia-psicologica-contra-a-mulher>



PREFEITURA DE
Suzano
Secretaria de Saúde